



Prefeitura Municipal de Carapicuíba

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 4.709, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre os dias sem expediente nas repartições públicas municipais no exercício de 2017”

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Carapicuíba não funcionarão, no exercício de 2017, além dos domingos, nos dias seguintes:

I – FEVEREIRO:

a) 27 e 28 de fevereiro (2ª e 3ª feira): Carnaval – ponto facultativo;

II – MARÇO:

a) 1º de março (4ª feira): Cinzas – ponto facultativo até as 13:00 horas;



Prefeitura Municipal de Carapicuíba

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

III – ABRIL:

- a)** 13 de abril (5ª feira): endoenças – ponto facultativo;
- b)** 14 de abril (6ª feira): Paixão – feriado;
- c)** 21 de abril (6º feira): Tiradentes – feriado;

IV – MAIO:

- a)** 1º de maio (2ª feira): Dia do Trabalho – feriado;

V – JUNHO:

- a)** 15 de junho (5ª feira): Corpus Christi – feriado;
- b)** 16 de junho (6ª feira): ponto facultativo;
- c)** 29 de junho (5ª feira): São Pedro, padroeiro do Município – feriado;
- d)** 30 de Junho (6ª feira): ponto facultativo.

VI – SETEMBRO:

- a)** 7 de setembro (5ª feira): Independência do Brasil – feriado;
- b)** 8 de setembro (6ª feira): ponto facultativo.

VII – OUTUBRO:



Prefeitura Municipal de Carapicuíba

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- a) 12 de outubro (5ª feira): Nossa Senhora Aparecida
– feriado;
- b) 13 de outubro (6ª feira): ponto facultativo;
- c) 28 de outubro (sábado): Dia do Funcionário Público
– ponto facultativo;

VIII – NOVEMBRO:

- a) 1º de novembro (4ª feira): Todos os Santos – ponto facultativo;
- b) 2 de novembro (5ª feira): Finados – feriado;
- c) 3 de novembro (6ª feira): ponto facultativo;
- d) 15 de novembro (4ª feira): Proclamação da República – feriado;
- e) 20 de novembro (2ª feira): Consciência Negra – feriado.

IX – DEZEMBRO:

- a) 25 de dezembro (2ª feira): Natal – feriado.

Art. 2º - As repartições públicas que realizam serviços de caráter essencial à população, em especial as Secretarias Municipais de Saúde e Segurança, nos pontos facultativos mencionados no artigo 1º, funcionarão em regime de plantão, a critério do Secretário da Pasta.



Prefeitura Municipal de Carapicuíba

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 16 de fevereiro de 2017.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES

MARCOS NEVES

Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

VICENTE MARTINS BANDEIRA

Secretário de Assuntos Jurídicos